nyl - 3º andar, portadora da cédula di bini de Carvalho Martins, brasileira, casad pi 891 - 3º andar, portadora da cédula di 1 de agosto de 2001. (aa) Cabriel Jorge SP nº 185.147/01-0, em 10.00 0.00

ESTREL SERVICOS ADMINISTRATIVOS S.A.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2001

Presença: 1. Unibanco Representação e Participações Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São | selho de Administração; b) nos casos de substituição em virtude de vaga: I - o Presidente do Conselho de Adminis Paulo, à Rua João Moreira Salles nº 130, Bloco A, Nível I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº tração será substituído pelo seu Vice-Presidente; II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer Conselheiro 50.654.920/0001-00, com documentos de constituição registrados no 4º Registro de Títulos e Documentos da cida- indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; III - os demais Conselheiros, por substituto indicado pelo de de São Paulo sob nº 19.449, em 19.09.78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35213541679, Conselho de Administração, c) no caso de vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, em 10.01.96, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus Diretores Adalberto de Moraes deverá ser convocada Assembléia Geral para proceder à nova eleição. Parágrafo Único:- O substituto indicado na Schettert, brasileiro, casado, engenheiro químico, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembléia Geral. Eusébio Matoso nº 891 - 4º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.187.462-SSP-SP e inscrito no CPF que preencherá o cargo tornado vago pelo restante do mandato do substituído. Seção II - Da Diretoria - Artigo 14:sob nº 113.556.700-04 e Marcia Maria Freitas de Aguiar, brasileira, solteira, advogada, domiciliada na cidade de A Diretoria compõe-se de 3 (três) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Admi-São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 3º andar, portadora da Cédula de Identidade RG nº | nistração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo: a) um Diretor Presidente da sociedade; b) 2 28.972.389-9-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 951.718.947-87. 2. Estrel - Estudos, Representações e Admi- (dois) Diretores; Artigo 15:- Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar nistração Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua João Moreira Salles nº 130, Blo-todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da sociedade, cabendo-lhe: a) fazer levanco A, Nível II, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 33.191.602/0001-22, com documentos de tar os balanços semestrais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração, juntamente com a proposta de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 89.814, em 08.06.62 transferência distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 28; b) submeter à aprovação do Conselho de da sede para São Paulo arquivada sob nº 71.403, em 06.07.83, conforme alteração contratual de 04.05.83 - NIRC Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício social, com vis-35202237531, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus Diretores Fernando Santoro, bra- tas a sua apresentação à Assembléia Geral; c) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do sileiro, separado judicialmente, economista, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusé- Conselho de Administração e este estatuto social. Artigo 16:- Compete ao Diretor Presidente da sociedade: I - conbio Matoso nº 891, 15º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.635.404-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº vocar e presidir as reuniões da Diretoria; II - orientar a administração e gestão dos negócios sociais, supervisionan-565.109.858-53 e Jarbas Aquino Oliveira do Amaral, brasileiro, separado judicialmente, contador, domiciliado na do os trabalhos da Diretoria; III - coordenar a atuação dos Diretores; IV - indicar os substitutos eventuais dos cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua João Moreira Salles nº 130 - Bloco A, Nível I, portador da Cédula Diretores, nos casos previstos neste estatuto social. Artigo 17:- Compete aos Diretores a administração e a gesde Identidade RG nº 7.948.429-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 149.240.720-87. Mesa: Gabriel Jorge Ferreira - tão dos negócios sociais, de acordo com as atribuições que lhes forem especificamente fixadas pelo Conselho de Presidente: Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária. Edital de Convocação: Dispensada a publicação do edital, Administração. Artigo 18:- A substituição de membros da Diretoria será feita da seguinte forma: a) nos casos de em face do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15.12.76. Deliberações Tomadas por Unanimidade, substituição temporária, o substituto do Diretor Presidente da sociedade será indicado pelo Conselho de Adminiscom a Abstenção dos Votos dos Legalmente Impedidos: 1. Aprovada a constituição de sociedade anônima com tração; b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituição de sociedade anônima com tração; b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituição de sociedade anônima com tração; b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituição de sociedade anônima com tração; b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituição de sociedade anônima com tração; b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituição de sociedade anônima com tração; b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria, o substituto será eleito a denominação de Estrel Serviços Administrativos S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Pau- pelo Conselho de Administração. Artigo 19:- A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presilo, na Av. Eusébio Matoso nº 891, com capital social de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) dente da sociedade. § 1º:- Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.000 (três mil) ordinárias e 6.000 (seis mil) preferenciais, totalmente ria. § 20:- As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de no mínimo, metade subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, de acordo com os respectivos boletins de subscri- de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. ção, da seguinte forma: 1.1. Pelo Unibanco Representação e Participações Ltda., R\$ 8.999,00 (oito mil, nove- § 3º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Artigo 20:- A representação aticentos e noventa e nove reais) correspondente a 8.999 (oito mil, novecentos e noventa e nove) ações sendo 2.999 va e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria. § 10:- Conterão as assinaturas conjuntas de (duas mil, novecentos e noventa e nove) ordinárias e 6.000 (seis mil) preferenciais, ao preço de R\$ 1,00 (um real) dois membros da Diretoria: a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação cada uma. 1.2. Pela Estrel - Estudos Representações e Administração Ltda. R\$ 1,00 (um real) correspondente a de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contra-1 (uma) ação ordinária, 2. Aprovado o projeto do estatuto social do seguinte teor: "Estrel Servicos Administrati-" tos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela; b) a constituivos S.A. - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo - Artigo 1º:- A Estrel Serviços cão de procuradores, observado o disposto na alínea "q" do artigo 10. § 2º:- A sociedade poderá ser representada Administrativos S.A., é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º:- A sociedade tem por objeto social a administração em geral de bens móveis próprios e a: a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; b) recebimento de intimações e bens imóveis próprios e de terceiros, representações por conta própria e de terceiros, a prestação de todos e quaisquer serviços relativos a agenciamento, promoção, fomento e administração de vendas, à vista ou a crédito, e servi-também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por ços de cadastramento de pessoas. Artigo 3º:- A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São | dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do Paulo. Artigo 4º:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - mandato. § 4º:- A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a) mandatos com Artigo 5º:- O capital social é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) ações nominativas, sem cláusula "ad judicia" por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transavalor nominal, sendo 3.000 (três mil) ordinárias e 6.000 (seis mil) preferenciais. § 10:- A sociedade está autorizada a cão, recebimento e quitação; b) atos específicamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, por aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social até o limite de 90.000.000 (noventa milhões) deliberação da Diretoria, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 19; c) quando o outorgado for pessoa jurídide ações, sendo até 30.000.000 (trinta milhões) ordinárias e até 60.000.000 (sessenta milhões) preferenciais. § 2º:- ca. § 5º:- A sociedade será representada nas Assembléias Gerais de Acionistas, Reuniões de Sócios e dos órgãos As emissões de ações, observado o limite do capital autorizado, destinadas à subscrição, serão efetuadas por deli- estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor Presidente, que poderá beração do Conselho de Administração, que fixará as condições a que estiverem sujeitas, observando-se que a indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores ou procurador da sociedade, agindo em conjunto de dois emissão de novas ações poderá ser feita sem quardar proporção com as classes e espécies de ações emitidas ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de delegação. Seção III - Das Disposições Comuns guando da correspondente deliberação. § 3º:- A sociedade poderá emitir, até o limite do capital autorizado, bônus ao Conselho de Administração e à Diretoria - Artigo 21:- A Assembléia Geral e o Conselho de Administração pode subscrição, por deliberação do Conselho de Administração. § 4º:- As emissões de ações ou de bônus de subscri- derão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria, quando preenchidos os limites míção, destinadas a venda em Bolsas de Valores ou à subscrição pública, ou para permuta por ações em oferta públi- nimos estabelecidos neste estatuto social. Artigo 22:- O exercício de cargo no Conselho de Administração e na ca de aquisição de controle, poderão ser efetuadas com exclusão do direito de preferência, a critério do Conselho Diretoria independe de prestação de caução. Artigo 23:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria de Administração. § 5º:- A sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as pró- serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reúniões do Conse prias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as dis- | lho de Administração e da Diretoria. Artigo 24:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria posições legais e regulamentares aplicáveis. § 6º:- A sociedade, dentro do limite do capital autorizado e de acordo necerão em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos. Artigo 25:- A com plano aprovado pela Assembléia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. Capítulo V - Do Conselho empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços. § 7º:- As ações preferenciais não terão direito de voto | Fiscal - Artigo 26:- A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) e gozarão das seguintes vantagens: a. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da membros efetivos e suplentes em igual número, com as atribuições previstas em lei. § 1º:- O Conselho Fiscal so sociedade, até o valor da parcela de capital social representado por essa classe de ações; b. participação nos lucros mente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua líquidos de cada exercício social, que assegure a cada ação preferenciais dividendo anual 10% (dez por cento) su- instalação. § 2º:- A Assembléia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger perior ao distribuído a cada ação ordinária; c. participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos seus componentes e fixar sua remuneração. § 3º:- O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na aumentos de capital decorrentes de capitalização de correção monetária, reservas e de lucros. § 8º:- As ações pre- Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Fiferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições nesse direito, observarão o limite de 2/3 (dois terços) do total de | nanceiras, e Destinação do Lucro - Artigo 27:- O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 ações emitidas. Capítulo III - Da Assembléia Geral - Artigo 6º:- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de dezembro de cada ano. Artigo 28:- A 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas, com observância das nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros ou sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º:- O acionista pode fazer-se representar na Assembléia Geral por prejuízos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração das origens e aplicações de reprocurador que atenda as condições da lei, podendo ser exigido o depósito do respectivo instrumento de mandato cursos. § 1º:- Do resultado do exercício serão deduzidos: a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita

Local e Hora: Av. Eusébio Matoso nº 891 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 11:00 (onze) horas. Vice-Presidente; II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer Conselheiro indicado pelo Presidente do Con-

ção - Artigo 9º:- O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 4 (quatro), e no máximo, 7 (sete) Conselheiros, acionistas da sociedade, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos. **Parágrafo Unico:** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos pelo Conselho na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 12. **Artigo 10:-** Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) estabelecer procurador que atenda as condições da lei, podendo ser exigido o depósito do respectivo instrumento de mandato junto à sociedade, até 5 (cinco) dias antes da data para a qual estiver convocada a Assembléia Geral. § 2º:- A qualidade de acionista deverá ser comprovada mediante apresentação, se exigido, de documento hábil de sua identidabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. § 2º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Artigo 13:- Ressalvados os casos em que a lei ou no caso de vaga. **Artigo 12:-** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § 1º:- As deliberações do Conselho de Adminis-Conselho de Administração e de qualquer dos membros da Diretoria, nas hipóteses previstas neste estatuto social; g) autorizar, quando considerar necessária, a representação da sociedade por um único membro da Diretoria ou por tração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, calho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licença, impedimentos ocasionais cício dos direitos de sócio previstos no parágrafo 5º do artigo 20. **Parágrafo Unico:-** Ao Vice-Presidente do Consequalquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria; d) orientar o Diretor Presidente sobre o exerdente do Conselho de Administração; c) presidir as assembleias gerais, podendo indicar, para fazê-lo, em seu lugar, Conselho de Administração; b) designar, nas hipóteses previstas neste estatuto social, o substituto do Vice-Presiavocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da sociedade e deliberar sobre os casos e destituir auditores independentes; m) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria sociedade. n) dos, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) supervisionar e orientar a atuação da Diretoria; l) escolher toria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebração e da Diretoria, até o montante global aprovado pela Assembléia Geral; f) indicar os substitutos de membros do V - o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a selanços semestrais e decidir quanto à distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 2834; bem como sua fusão, incorporação ou cisão; III - aquisição do controle de outras sociedades; IV - examinar os baacionistas; II - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas l sobre: I - associação ou combinações societárias envolvendo a sociedade, inclusive participação em acordos de | berto de Moraes Schettert, Ernani Luis Ribeiro e Marcia Maria Freitas de Aguiar, em caráter fiduciário, com a ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; d) deliberar convocar as assembléias gerais dos acionistas; c) submeter à Assembléia Geral propostas objetivando: I - aumento a orientação geral dos negócios e a fixação das políticas e diretrizes básicas da sociedade e de suas controladas; b) sociedade compõe-se: a) do Conselho de Administração; b) da Diretoria. Seção I - Do Conselho de Administraexecução específica das obrigações assumidas. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 8º:-** A administração da tas arquivado na sede da sociedade, quando este estabelecer essa sanção para o descumprimento ou assegurar a | dicidade inferior; b) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proterido contra disposição expressa de acordo de acionistrel cumprimento das obrigações que lhe competirem. § 3%:- Cabera ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido Conselho de Administração, reservando-se á sociedade o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o e venda de suas ações, preferência para adquirí-las, ou exercício do direito de voto, para obrigarem a sociedade de-Administração ou da Diretoria, o qual escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários. § 1º:- Cada ação ordi-Conselho de Administração, que poderá indicar, para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de sempre que os interesses sociais o exigirem. 💲 🔭 O acionista pode fazer-se representar na Assembléia Geral por ações emitidas. Capítulo III - Da Assembléia Geral - Artigo 6º:- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente de dezembro de cada ano. Artigo 28:- A 31 de dezembro de cada ano serão elaboradas, com observância aumentos de capital decorrentes de capitalização de correção monetária, reservas e de lucros. **§ 8º:-** As ações prenos casos de substituição temporária: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu | JUCESP nº 35300187237, em 10.09.2001. (a) Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral. imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) omissos. **Artigo 11:-** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reunioes do um procurador; h) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar as suas atribuições; i) fiscalizar a gestão da Direrem submetidas à Assembléia Geral; e) fixar a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administraverão ser previamente arquivados em sua sede, com observância das normas que, a respeito, forem fixadas pelo nária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § 2º:- Os acordos de acionistas sobre a compra de. **Artigo 7º:-** A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, ferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições nesse direito, observarão o limite de 2/3 (dois terços) do total de l

30 de abril de 2002, os seguintes: **Diretor Presidente – Marcia Maria Freitas de Aguiar**, brasileira, sol- | 12.242.177-2-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 090.797.488-03. São Paulo, 21 de agosto de teira, advogada, domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº Gabriel Jorge Ferreira, Adalberto de Moraes Schettert, Ernani Luis Ribeiro e Marcia Maria 891 - 3º andar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.972.389-9-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 185.147/01-0, em 10.09.01. (a) Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral. até a posse dos que vierem a ser eleitos pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada até e para Vice-Presidente o Sr. Adalberto de Moraes Schettert. II - Eleitos para a Diretoria, com mandato **dos Presentes**: I - Escolhidos para Presidente do Conselho de Administração o Sr. Jorge Ferreira. Quorum: Totalidade dos membros eleitos. Deliberações Tomadas por Unanimidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 3º andar, portadora da cédula

liquidos de cada exercicio social, que assegure a cada ação preferenciais dividendo anual 10% (dez por cento) sul instalação. § 2°: A Assembleia Geral, perante a qual tor solicitada a instalação do Conselho Fiscal, devera eleger perior ao distribuído a cada ação ordinária; c. participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos seus componentes e fixar sua remuneração. § 3°: O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na **Local**: Av. Eusébio Matoso nº 891, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Presidente**: Gabriel | 951.718.947-87. **Diretores: Claudia Politanski**, brasileira, casada, advogada, domiciliada na cidade ATA SUMARIA DA REUNIÁO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ESTREL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A., REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2001 - EM CONSTITUIÇÃO bas Aquino Oliveira do Amaral - Diretores; Gabriel Jorge Ferreira; Adalberto de Moraes Schettert; Ernani Luis Ribeiro; Marcia Maria Freitas de Aguiar. Margarida Paransem Chorbajian - Advogada-OAB-SP nº 63.648 ciedade, na imprensa particular, serão feitas no jornal Diário Comércio & Indústria. São Paulo, 21 de agosto de 2001. (aa) Gabriel Jorge Ferreira – Presidente da Mesa - Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária da Mesa. **Acio**e inscrito no CPF sob o nº 535.043.488-87 e **Marcia Maria Freitas de Aguiar**, brasileira, solteira, advogada, domicisob nº 113.556.700-04, **Ernani Luis Ribeiro**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Direita nº 250 - 28º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.997.972-SSP-SP vogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 4º andar, portador da Carteira de Identidade nº 20.829-OAB-SP e inscrito no CPF sob nº 008.118.588-04, **Adalberto de Moraes** exclusiva finalidade de conferir-lhes legitimidade para ocupar cargo de membro do Conselho de Administração da igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei." 3. O sócio **Unibanco Representação e Participações Ltda**. cede e transfere para **Gabriel Jorge Ferreira, Adal-**Disposições Gerais - Artigo 30:- O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, será buídos aos acionistas, até o limite da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26.12.95, inclusive aque les pagos à conta dos lucros ou reservas mencionados no parágrafo 4º se em funcionamento, dividendos intermediários, á conta de: a) lucro apurado em balanço semestral ou com periocento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% nanceiras, e Destinação do Lucro - Artigo 27:- O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação. Capítulo VI - Do Exercício Social, Demonstrações Fi-Freitas de Aguiar – Diretora; Estrel - Estudos, Representações e Administração S.A. - Fernando Santoro e Jar**nistas: Unibanco Representação e Participações Ltda. -** Adalberto de Moraes Schettert – Diretor e Marcia Maria Conselho de administração até R\$ 1.000,00; para a Diretoria até R\$ 1.000,00. 6. Todas as publicações legais da soremuneração, a ser atribuída a seus membros de acordo com o que dispuser o Conselho de Administração: Para o mercantis. 5. Fixadas para o Conselho de Administração e para a Diretoria as seguintes verbas anuais globais de temente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades Administração declaram ter conhecimento do artigo 147 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, consequen Identidade RG nº 28.972.389-9-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 951.718.947-87. Os membros do Conselho de liada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 3º andar, portadora da Cédula de Eusébio Matoso nº 891 - 4º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.187.462-SSP-SP e inscrito no CPF Schettert, brasileiro, casado, engenheiro químico, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2004, os seguintes: Gabriel Jorge Ferreira, brasileiro, casado, addo Conselho de Administração. 4. Eleitos para o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral S.A., as quais retornarão à plena propriedade do cedente na data em que os referidos Conselheiros se desligarem sociedade, 1 (uma) ação preferencial, nominativa, para cada um, de emissão da Estrel Serviços Administrativos Conselho Fiscal, se requerida a instalação deste, que funcionarão no período de liquidação. Capítulo VIII - Das lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o deste artigo. Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 29:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por § 5º:- Serão computados, para efeito do cálculo do valor do dividendo obrigatório distribuído, eventuais juros distri dos. § 4º:- A sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal (sessenta) dias da data de sua declaração e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declaraautorizada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 dada pela assembléia geral, observadas as prescrições legais. § 3º:- Os dividendos, cuja distribuição houver sido quota destinada à constituição da reserva prevista na alínea "a" deste parágrafo; c) o saldo terá a destinação que for (dez por cento), como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido da Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referundum" da Assembléia Geral: a) 5% (cinco por parágrafo 1º deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício o qual, por decisão da Diretoria, ouvido o Conselho em lei; b) a provisão para o imposto sobre a renda; § 2º:- O resultado da sociedade, após as deduções referidas no cursos. § 1º:- Do resultado do exercício serão deduzidos: a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita prejuizos acumulados; c) demonstração do resultado do exercício; d) demonstração das origens e aplicações de represcrições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) balanço patrimonial; b) demonstração dos lucros ou

Gabriel Jorge Ferreira | identidade RG nº 16.633.770-5-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 132.874.158-32 e Diana Zerbini Paulo, Carvalho Martins, brasileira, casada, advogada, domiciliada na cidade de São Paulo, Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 3º andar, portadora da cédula de identidade RG nº 12.242.177-2-SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 090.797.488-03. São Paulo, 21 de agosto de 2001. (aa) Maria Freitas de